



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA – SEMC

Rua do Imperador, 640, Prainha - CEP 68.005-220-Santarém/Pará
CNPJ: 05.182.233/0015-71

1º TERMO DE APOSTILAMENTO

**PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 017/2023-SEMC,
FIRMADO ENTRE A SECRETARIA MUNICIPAL DE
CULTURA E ALEX F CAVALCANTE SERVIÇOS E
COMERCIO COMO ABAIXO MELHOR SE DECLARA:**

Instrumento de Contrato de Prestação de Serviços, que entre si celebram, de um lado o **MUNICÍPIO DE SANTARÉM** através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA - SEMC**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Imperador, Nº 640 – Prainha - CNPJ/MF nº 05.182.233/0015-71, neste ato representada por seu titular o Sr. **ADSON WENDER DE JESUS SOUSA TERTULINO**, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade de Santarém, portador do RG 3622378 PC/PA, CPF nº 513.695.832-49, a seguir denominado simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro a empresa **ALEX F. CAVALCANTE SERVIÇO E COMERCIO - ME**, com endereço na Tv. Luís Barbosa, 2665 C, Laguinho, Fone: 93 99162-2700, e-mail: alexferreira353@gmail.com, inscrita no CNPJ sob nº 34.194.638/0001-22, neste ato representada pelo Sr. Alex Ferreira Cavalcanti, brasileiro, portador do RG nº 00259596937 DETRAN/PA e CPF (MF) nº 608.393.092-87, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado **CONTRATADO**, resolve apostilar o Contrato nº 017/2023-SEMC com fundamento no art. 65, §8º da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, conforme Cláusula Quarta no 4.2 do citado contrato, mediante as seguintes Cláusulas:

CLAUSULA I – DO OBJETO DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA – Os recursos para o Apostilamento, de valor ocorrerão por conta da Secretaria Municipal de Cultura- SEMC, com a seguinte dotação orçamentária:

Dotação Orçamentaria: **13.122.0003.2114**

Elemento de despesa: **3.3.90.39.00.00** (Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica),

Fonte: 1500

Ficha: **1193**- contrato nº 017/2023 – SEMC, segundo o que prevê o Decreto Lei nº 20.121/2016 de 20 de dezembro de 2016 e o art. 65, § 8º da Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLAUSULA II – DA RATIFICAÇÃO – Ratificam-se todas as Cláusula e condições anteriormente acordadas do contrato nº 017/2023 - SEMC, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este instrumento

Santarém, 25 de janeiro de 2024.

Adson Wender de Jesus S. Tertulino.
Secretário Municipal de Cultura
Dec. nº 838/2023 – GAP/ PMS